



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS**

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecer apólice de seguro anual, garantindo a cobertura de bens móveis pertencentes à Câmara de Vereadores de São Marcos.

1.1 Detalhamento dos serviços a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de seguro anual para cobertura de bens móveis da Câmara de Vereadores de São Marcos, conforme descrição abaixo: - Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave: cobertura de R\$ 200.000,00; - Danos elétricos: cobertura de R\$ 20.000,00 - Impacto de veículos: cobertura de R\$ 60.000,00 - Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo: cobertura de 60.000,00.	UND	1	R\$ 369,08	R\$ 369,08
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 369,08					

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução de Mesa nº 167, de 02 de janeiro de 2024.

ao pagamento integral caso não sejam utilizadas ao final de vigência da contratação.

1.4 Solicita-se que a empresa interessada especifique na proposta o valor considerando todas as etapas envolvidas, incluindo análise, elaboração da apólice, visitas técnicas, entre outros, para o período de um ano.

2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 A contratação é celebrada entre as partes, por prazo determinado, vigorando pelo período de 1 (um) ano a partir da data de início de vigência da apólice.

2.2 A apólice do seguro deverá ser elaborada em até 05 (cinco) dias após o envio do empenho e assinatura do contrato, contemplando a cobertura dos bens móveis da Câmara conforme descrição pelo período de 1 (um) ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

2.3 A apólice deverá ser encaminhada de forma digital para o e-mail legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br e de forma impressa para o endereço Av. Venancio Aires, 720, Centro, São Marcos-RS, CEP: 95190-000.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação direta é fundamentada conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente no inciso II do art. 75, e Resolução de Mesa nº 162/2023.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Apólice e do boleto correspondente, devidamente atestado pela fiscal da contratação e de autorização do Gestor do Contrato.

4.2 Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

4.3 Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação. Para buscar o melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será publicado no site da Câmara de Vereadores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme procedimentos contidos no aviso de contratação direta/Edital.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos no edital e seus anexos.

6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A contratação é celebrada entre as partes, por prazo determinado, vigorando pelo período de 1(um) ano contados da data do início de vigência da apólice.

7 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

Participação do povo para
construir um futuro melhor

8 - DA LEI REGRADORA

8.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

9.1 O critério de julgamento da licitação será menor preço por item.

OBS: o valor unitário e total não poderá ser superior ao orçado pela Câmara Municipal.

10. VALOR ESTIMADO:

10.1 O valor total estimado para a contratação da cobertura de seguro dos bens móveis da Câmara Municipal é de R\$ 369,08 (trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos). Esta estimativa é baseada em pesquisa de preços realizada com 3 fornecedores especializados, conforme previsto no § 1º, inciso IV, do art. 23, da Lei Federal 14.133 e Resolução de Mesa nº 162/2023. A Metodologia utilizada para chegar ao preço estimado foi a Mediana. O relatório completo, contendo todos os parâmetros da pesquisa, acompanha o presente processo e será divulgado ao seu encerramento.

11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

11.1 A empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação a seguinte documentação para a efetivação da contratação:

11.2 Para habilitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;

b - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada junto à Fazenda Nacional;

c - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada estadual e;

d - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Municipal;

e - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

e.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

e.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link ou pelo site do Município- Serviços Online – Prefeitura 24 horas no link “Emitir Certidões”.

f - Declaração de inidoneidade da licitante, (modelo anexo II do Edital), sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com a Câmara Municipal de São Marcos, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

g - Declaração da licitante, (modelo anexo III do Edital), de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da servidora Deise Maurina, Secretária-Geral, que avaliará a conformidade dos serviços prestados em relação ao estabelecido no Edital e seus anexos.

12.2 A fiscal do contrato, além de exercer as atribuições previstas na legislação, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3 As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS**

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso Livre do Orçamento da Câmara Municipal, sob a Dotação:

Despesa: 101306

Categoria: 3.3.3.90.39.69.03.00.00

Descrição: Seguros de Bens Móveis

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Termo de Referência é parte integrante do processo administrativo nº 12/2025 e deverá ser seguido integralmente pela empresa contratada.

Câmara Municipal de São Marcos-RS, 1º de abril de 2025.

Iara Muller – Matrícula nº 2105
Agente de Contratação – Portaria nº 11/2024